



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.941, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.102.087,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.382, de 09 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 9.102.087,00 (nove milhões, cento e dois mil, oitenta e sete reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



Govorno do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			9.102.087,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339011	3209	3.140.000,00
		339014	3209	90.000,00
		339030	3209	100.000,00
		339033	3209	40.000,00
		339036	3209	100.000,00
		339039	3209	150.000,00
17.034.10.301.1277.2186	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	3209	100.000,00
		339033	3209	70.000,00
		339039	3209	50.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	3209	90.000,00
		339030	3209	30.000,00
		339039	3209	30.000,00
		339033	3209	64.000,00
		339036	3209	12.000,00
		339039	3209	84.000,00
		449052	3209	140.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	339014	3209	130.420,00
		339030	3209	200.000,00
		339032	3209	190.000,00
		339033	3209	100.000,00
		339036	3209	30.000,00
		339039	3209	450.000,00
		334042	3209	30.000,00
		334043	3209	75.242,00
		444042	3209	130.000,00
		449052	3209	3.476.425,00
			TOTAL	RS 9.102.087,00

Arus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]